

**Abertos os que não se conformam** #FiqueEmCasa

**NOVO BANCO<sup>4</sup>**

Saiba mais

PUB

**Adere, usa e ganha 60€ num destes cartões**

**fnac**

Cartão Oferta Digital FNAC de 60€

Wi Zink O teu banco fácil

**LOJAXL**

AS SUAS COLEÇÕES AGORA AQUI

**FERNANDO EM QUEM APOSTAS? A NOSSA APOSTA É NA ODD TROUNFALL**

PUB

**Adere, usa e ganha 60€ num destes cartões**

**fnac**

Cartão Oferta Digital FNAC de 60€

Wi Zink O teu banco fácil

PUB

## Mais lidas

- + Lidas + Comentadas + Partilhadas
- 10:43 Pedro Nuno Santos: "A música agora é outra na TAP"
- 10:26 Os mais ricos estão à espera de novo mergulho nas ações para comprar
- 28.04.2020 Conheça as 19 recomendações da ACT para o regresso ao trabalho
- 28.04.2020 Queda de 40% no imobiliário afunda procura de crédito
- 22.04.2020 Hotéis e restaurantes vão ter lotação limitada e controlo de temperatura
- 16:52 Ao Minuto: Petróleo dispara 32% com sinais de aumento da procura. Galp valoriza quase 6%
- 28.04.2020 Escrituras de imóveis vão ser feitas à distância
- 11:30 António Ramalho: Ler sobre personagens que vivem a sua "eternidade"

## Últimas notícias Negócios

- 18:47 Bloco quer que medidas de apoio sejam "repensadas e alargadas"
  - 18:40 Acionistas da Sonae com aprovam dividendo de 8,3 cêntimos
  - 18:27 Grupo espanhol Acciona vence concurso para novo Hospital Central do Alentejo
  - 18:17 Concessionários automóveis reabrem a 4 de maio
  - 18:06 Cluster do mobiliário alimenta o negócio com "charme internacional"
  - 18:00 EIOPA contra imposição de cobertura retroativa
  - 17:55 Bloco apresenta projeto de Lei para a nacionalização da TAP
  - 17:30 Seguradoras têm de ser justas para os clientes
- VER MAIS

**Adere, usa e recebe uma destas ofertas**

**Smartphone Huawei Y5 2019 16GB Dual SIM**

Wi Zink O teu banco fácil

PUB

Opções como a fixação dos preços máximos (que, entre nós, se verificou com o gás de petróleo liquefeito engarrafado), ou a estipulação de limites percentuais de margens de lucro (nomeadamente na comercialização de dispositivos médicos e de equipamentos de proteção, bem como do álcool etílico e do gel desinfetante), representam um verdadeiro corretivo na lógica do normal funcionamento do mercado, à luz da qual os preços quedariam determinados pela conjugação oferta-procura. Uma opção justificada pela necessidade de combater a especulação de preços e garantir a disponibilidade de bens no mercado a "preços justos". Nada mais do que o Estado na sua função de superintendente, da qual se não pode demitir e que resulta, *in casu*, num cenário de "concorrência excepcionada", em prol dos "consumidores".

Bastará? Não certamente. E assim é, porquanto não basta cuidar de (parte da) procura, para com isto se garantir que "tudo vai ficar bem", quando não vai. Respostas unidirecionais ou partidárias não são, pois, de admitir, sob pena de com elas se gerarem consequências irreversíveis num mercado que se pretende que venha (algum dia!) a regressar à normalidade. Há, por isso, e também, que cuidar da oferta, assegurando que destas eventuais exceções ao "normal funcionamento do mercado" ou à aplicação do Direito da Concorrência se conseguem retirar as devidas vantagens, sem a grande desvantagem de aniquilar a resiliência das empresas.

Ciente de que as empresas se deparam hoje com desafios excecionais e extraordinários, e que serão elas, afinal, os principais atores da superação pós-crise, a Comissão Europeia reconheceu que a cooperação no setor da saúde (normalmente contrária à lógica de independência que perpassa o Direito da Concorrência) poderia revelar-se, não só pertinente, como uma verdadeira peça fundamental no sentido de assim se evitarem ou, pelo menos, mitigarem os efeitos da pandemia. Foi, nesse sentido, publicado um Quadro Temporário, que nada mais visa do que orientar as empresas quanto aos termos de uma eventual cooperação legítima com concorrentes – a garantia de uma *safe harbour* do Direito da Concorrência.

Posição semelhante e até mais "generosa" do que esta foi a adotada um pouco por todo o globo, onde se assistiu à aprovação, em vários países, de medidas de flexibilização na aplicação do Direito da Concorrência, permitindo a empresas concorrentes dos vários setores no mercado (sobretudo, retalho, telecomunicações, transportes e banca) encetarem comportamentos e práticas cooperativas que, "em situação de normalidade", se veriam inviabilizados pela lógica de independência e autonomia que se entende dever presidir à atuação dos operadores económicos. Aspetos como a partilha de infraestruturas e de outros meios da logística comercial, ou a troca de informações entre instituições bancárias, para coordenação de moratórias e concessão de empréstimos, são apenas exemplos do alcance dessa lógica flexibilizadora.

Por aqui, e entre nós, a Autoridade da Concorrência, a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e a Direção-Geral do Consumidor mantêm-se – nos domínios respetivos de atuação – atentas à adoção de práticas ilícitas pelos operadores económicos. Significa isto uma posição antagónica à observada nos demais pontos do globo? Resultará isto num cenário de "concorrência não excepcionada", em detrimento das empresas? Talvez sim, talvez não. Tudo depende do que venha a resultar desse dever de vigilância. Se for o garantir que o Direito da Concorrência permanece atuante, onde deve atuar – repugnando práticas ilícitas, ao mesmo tempo que assegura que as legítimas não caem no mesmo saco, não vemos como se afigurem necessárias ou "de primeira necessidade" medidas no sentido do "levantamento do véu concorrencial". Na verdade, a adoção de diplomas avulsos nesta matéria poderia, se "confeccionada à pressa", revelar-se, não só desnecessária, como geradora de alguma entropia no sistema.

A preocupação das Autoridades em assegurar os consumidores de que continuam desempenhando, de forma cabal, as respetivas missões é justificada, legítima e deve, aliás, ser a posição por si efetivamente adotada. As empresas, por sua vez, devem também recordar-se de que o estado de exceção não é (ao contrário do que por vezes possa parecer), um estado ajurídico.

Ora, nada mudando, do que precisamos é, pois, de uma boa dose de bom senso! Concentrando esforços no que a tal obriga, por exemplo, com um especial enfoque nos eventuais riscos de exploração abusiva de posições dominantes pelas *big techs* (talvez as únicas que se pode afirmar terem algo a "ganhar" com a crise). E desviando a carga e o fardo regulatório impendente sobre empresas cujos comportamentos visam, apenas e tão-só, garantir que os níveis e os "termos" da produção e da distribuição de bens e de serviços no mercado seguem dando resposta às enormes e significativas flutuações da procura e da oferta.

Excecionar ou não excecionar o Direito da Concorrência, eis a questão. Questão para a qual a resposta não poderá talvez ser outra, que não a das duas opções em alternativa. Um vírus, duas respostas, portanto.

*Docente na Faculdade de Direito da Universidade do Porto*

## O Negócios recomenda

**MULTMÉDIA**  
**Estado de Emergência acaba mas "não há facilitismo"**  
Ana Batalha Oliveira

**MERCADOS**  
**Petróleo dispara 32% com sinais de aumento da procura. Galp valoriza quase 6%**  
Rafaela Burd Revvas

**ECONOMIA**  
**Queda de 40% no imobiliário afunda procura de crédito**

**EMPRESAS**  
**Calendário: Saiba quando as cotadas vão apresentar os resultados do primeiro trimestre**  
Mário João Babo

**EMPRESAS**  
**Obra contratada em abril fica-se pelos 60 milhões**  
Lusa

**ECONOMIA**  
**Covid-19: Presidente da República concede 14 indultos**

## PODE GOSTAR DE LER

**Morreu a subdiretora-geral da Saúde, Catarina Sena**

**O homem que queria silenciar o mundo**

**Mapa: 29 corceiros têm mais de 50 casos confirmados. Veja o seu**

**Suiços forçam reabertura de fábrica com 1.000 trabalhadores em Torres Vedras que tem diretor com...**

**As mulheres mais sexy de sempre**

**Auxílios à aviação: não haverá aviação grátis (II)**

**"TAP tem de injetar capital", acredita António Bernardo**

**Rainbow Portugal acelera com ex-mulher de milionário envolvido em escândalo sexual**

**Costa afirma que vai procurar soluções para minimizar prejuízos do setor dos espetáculos**

Informação de qualidade tem valor. Investe. 1<sup>o</sup> mês por 1€

**O Negócios envia-lhe a Newsletter Primeira Página por email.**

A capa do dia e conteúdos exclusivos dos assinantes Negócios Primeiro.

(A capa de segunda a sexta)

Subscreva inserindo o seu email e receba notícias.

Autorizo expressamente o tratamento do meu endereço de correio eletrónico para efeito de envio de newsletters da Cofina Media, S.A.LI e aceito expressamente a Política de Privacidade Cofina.

Autorizo expressamente o tratamento do meu endereço de correio eletrónico para efeito de comunicações de marketing da Cofina Media, S.A.LI e aceito expressamente a Política de Privacidade Cofina.

I'm not a robot

reCAPTCHA Privacy Terms

## A sua opinião

Este é o seu espaço para poder comentar o nosso artigo. A sua opinião conta e nós contamos com ela.

ANÓNIMO

Faltam 300 caracteres

## COMENTAR

Negócios oferece este espaço de comentário, reflexão e debate e apela aos leitores que respeitem o seu estatuto editorial, promovam a discussão construtiva e combatam o insulto. O Negócios reserva-se ao direito de editar, apagar ou mesmo modificar os comentários dos seus leitores se atentarem contra o bom senso e seriedade. O acesso a todas as funcionalidades dos comentários está limitada a leitores registados e a Assinantes. [Veja aqui](#)

## Outras Notícias Cofina



PUB